

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**UMA ABORDAGEM SOBRE A DEMONSTRAÇÃO DO VALOR  
ADICIONADO E SUA RELAÇÃO COM O PIB**

FELIPE FRANCISCO CAVALHEIRO<sup>1</sup>

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis

Orientador: Dr. Paulo Schmidt.

PORTO ALGRE

2010

---

<sup>1</sup> Formando do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.  
(fcavalheirors@gmail.com)

## UMA ABORDAGEM SOBRE A DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E SUA RELAÇÃO COM O PIB

**Resumo:** No Brasil, a Demonstração do Valor Adicionado (DVA) é uma demonstração contábil já em consolidação, prevista na legislação societária e elaborada e publicada por um número cada vez maior de empresas do país. Com isso, ampliaram-se os estudos relacionados com a utilidade da informação gerada pela DVA, destacando sua relevância na divulgação da geração e distribuição da riqueza das empresas. Por outro lado, o Produto Interno Bruto (PIB), é um importante conceito da macroeconomia utilizado como medida de riqueza e de crescimento econômico de países e regiões. Atualmente, a informação sobre a produção nacional advém das estimativas da contabilidade social a respeito da economia de empresas, administração pública, instituições privadas sem fins lucrativos e famílias. Este trabalho apresenta as relações existentes entre estes conceitos, utilizando como elo de ligação os conceitos contábil e econômico de valor adicionado, verificando suas semelhanças e diferenças, a possibilidade de ajustes conciliatórios, e analisando se os valores divulgados através da DVA por uma empresa podem ser utilizados como fonte de informação para a formação de indicadores mais amplos relacionados ao PIB.

**Palavras-chave:** DVA. valor adicionado. PIB.

### 1. INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, a competitividade cada vez mais acirrada nos meios empresariais levou as organizações a buscarem diferenciais competitivos. Um destes diferenciais, sem dúvida, é a imagem que a empresa transmite à sociedade. Atualmente as empresas estão cada vez mais preocupadas em demonstrar que não buscam somente lucros, mas sim que desempenham um importante papel social dentro das comunidades em que estão inseridas. Neste sentido, Pinto e Ribeiro (2004), ressaltam que as empresas são cada vez mais exigidas a contribuírem para o desenvolvimento econômico sustentável e que sua aceitabilidade no mercado tem sido condicionada à demonstração de que realiza esta contribuição.

Neste contexto a contabilidade também está inserida, como uma área do conhecimento que pode ser classificada segundo a ótica de Santos *et al.* (2004) como uma ciência social, a contabilidade busca atender as necessidades da sociedade, principalmente como geradora de informações úteis a administradores, acionistas e a comunidade em geral. A classificação da Contabilidade no ramo das ciências sociais é defendida por Schmidt (1998, p. 14), quando argumenta que “embora seus fenômenos não se confundam com os sociais, o fator social é preponderante”.

Acrescenta Santos *et al.* (2004), que o objetivo da ciência contábil é fornecer informações, buscando evidenciar as transações econômicas e emitir relatórios que apresentam um sistema de informações de natureza econômica, financeira e social que servirão de bases para os diversos usuários tomarem suas decisões. Iudícibus (2000), também corrobora com esta idéia, destacando que a estrutura conceitual básica da contabilidade é essencialmente utilitária, no sentido de que responde, por mecanismos próprios, a estímulos informativos dos vários setores da economia.

Assim, buscando atender as necessidades de informação sobre a relação entre a empresa e a sociedade, surge o Balanço Social abordando informações sobre recursos humanos, atividades sociais, meio ambiente e geração de riqueza. Como um relatório acessório ao Balanço Social, com o objetivo de divulgar a riqueza criada pela empresa e sua distribuição, surge também a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

Mesmo antes de qualquer obrigatoriedade legal percebia-se um crescimento ao longo do tempo do número de empresas que elaboravam e divulgavam a DVA como parte do Balanço Social, com a finalidade de atender não só os seus usuários tradicionais, investidores e credores, mas também a sociedade em geral, retratando informações do aspecto social da organização. Este crescimento se deve a qualidade informativa da DVA, sendo uma ferramenta extremamente importante para os usuários das demonstrações contábeis, sejam internos ou externos, pois é fonte de informação sobre a geração e distribuição da riqueza criada pela companhia em um determinado período.

Com o advento da Lei nº 11.638/07, que alterou a Lei das Sociedades por Ações, surgiu a obrigatoriedade de elaboração e publicação desta demonstração para as companhias abertas, tornando a DVA não só relevante por ser uma ferramenta de análise social organizacional, como também pelo seu aspecto legal.

Com a criação e a popularização da Demonstração do Valor Adicionado, surge uma nova mensuração a ser elaborada pela contabilidade, o valor adicionado. No entanto, o conceito de valor adicionado, ou valor agregado, já é, há bastante tempo, objeto de estudo da

macroeconomia, principalmente na avaliação e entendimento do Produto Interno Bruto (PIB) tão estudado por economistas e pesquisadores.

O PIB por sua vez, é um tradicional indicador econômico que também trata sobre a mensuração de riquezas (sob o enfoque macroeconômico), além de ser considerado como um dos principais indicadores para a elaboração de políticas públicas e servir como fonte de informações para análise de pesquisadores e acadêmicos.

Com base nas informações mencionadas, considera-se este estudo extremamente relevante, pois relaciona dois importantes temas, descrevendo similaridades e distinções entre o valor adicionado publicado pelas organizações na Demonstração do Valor Adicionado com o valor adicionado utilizado na base de cálculo do Produto Interno Bruto.

Como justificativa ainda, acrescenta-se a citação de Santos e Hashimoto (2003, p. 155), expressando que “a elaboração da Demonstração do Valor Adicionado pelas empresas teria como primeira e importante consequência a geração de informações para subsidiar a árdua tarefa de estimar o PIB do país.” Assim, esta pesquisa busca investigar, por exemplo, se é possível a representação da contribuição da empresa ou mesmo de um setor da economia para a formação do PIB tendo como base a DVA, buscando o entendimento das informações presentes no demonstrativo contábil e sua relação com o PIB, tornando possível relacionar esta informação com a realidade socioeconômica, e contribuindo, para ampliar a utilidade do valor adicionado publicado pelas empresas através da DVA.

Para isso, o objetivo deste trabalho é descrever as similaridades e diferenças entre a visão contábil de valor adicionado calculado na DVA e a visão econômica de valor adicionado que é utilizado para a mensuração do PIB.

Buscando alcançar o resultado almejado, definiu-se como metodologia de pesquisa a técnica bibliográfica de caráter exploratório. Quanto aos procedimentos utilizados, este estudo é uma pesquisa bibliográfica, pois houve uma leitura de reconhecimento dos materiais coletados a respeito do assunto em questão. Para Gil (2009), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Esta pesquisa é ainda, de caráter exploratório, pois, de acordo com Beuren (2004, p. 80) com o estudo exploratório “busca-se conhecer o assunto com maior profundidade de modo a torná-lo mais claro ou construir questões importantes para a condução da pesquisa”. Conforme Gil (2009), a metodologia exploratória desenvolve, esclarece e modifica conceitos para formulação de abordagens futuras, proporcionando maior conhecimento para o pesquisador em relação ao assunto, possibilitando a ele criar hipóteses e formular problemas

que poderão ser utilizados em estudos, a fim de que esse possa formular problemas mais precisos ou criar hipóteses que possam ser pesquisadas por estudos posteriores.

## 2. O PRODUTO INTERNO BRUTO

Conforme escrevem Sachs e Larrain (2000, p. 22), “o PIB é o valor total da produção atual de produtos e serviços finais obtida em território nacional, em um determinado período de tempo, normalmente de um trimestre ou um ano”. Segundo Gastaldi (2002), o Produto Interno Bruto é o valor de todos os bens e serviços produzidos num país no período de um ano, considerados a preços correntes de mercado.

Assim como o PIB, existem outros indicadores sobre a produção nacional, como o Produto Nacional Bruto (PNB) e o Produto Nacional Líquido (PNL).

Rossetti (2003) enfatiza que a principal diferença entre PNB e PIB é que o PIB considera a produção que ocorre dentro das fronteiras econômicas do território nacional, seja gerada pelos recursos de propriedade do país ou do exterior, enquanto o PNB considera a produção gerada pelos recursos de propriedade do país, seja por residentes ou empresas sediadas fora do país. Já o PNL é igual ao PNB deduzindo-se as depreciações do capital. Sobre as depreciações, Rossetti explica que: “As depreciações têm o significado de reduções de riqueza acumulada. Elas indicam o valor estimado do desgaste, da obsolescência e dos danos acidentais a que estão sujeitos os bens de capital mobilizados no processamento da produção”. (Rossetti, 2003, p. 551). Há ainda, outra medida de produto, o chamado Produto Interno Líquido (PIL), que de maneira análoga, é igual ao PIB subtraíndo-se os efeitos da depreciação.

Gremaud *et al.* (2004), afirma que o PIB pode ser entendido como o produto nacional bruto, somado a renda líquida enviada para pagamento de fatores de propriedade de não-residentes. Wessels (2003) compartilha com Rossetti, indicando as diferenças entre PIB, PNB, PNL e PIL através das seguintes fórmulas da contabilidade nacional:

$$\text{PNB} = \text{PIB} + \text{ganho dos cidadãos e firmas locais no exterior} - \text{ganhos dos cidadãos e firmas estrangeiras trabalhando ou sediadas no país.}$$

$$\text{PNL} = \text{PNB} - \text{depreciação.}$$

PIL = PIB – depreciação.

De modo bastante completo, Rossetti (2003), conceitua o PIB:

O Produto Interno Bruto, PIB, expressa o resultado final das atividades econômicas de produção realizadas dentro do território econômico do país, não incluídas as transações intermediárias. É a totalização do valor adicionado bruto pelas empresas, com inclusão de impostos indiretos líquidos, dentro de um conceito amplo de território que abrange o terrestre, o espaço aéreo, as águas territoriais, as explorações em territórios de outros países sob o regime concessionário, os enclaves territoriais fora das fronteiras geográficas do país e equipamentos móveis de bandeira nacional. (ROSSETTI, 2003, p. 594)

O PIB é um dos indicadores mais utilizados na macroeconomia com o objetivo de mensurar a atividade econômica de uma região e é considerado o principal indicador para mensurar a criação de riqueza, e o crescimento econômico. É uma das quatro contas básicas do Sistema de Contas Nacionais adotado pelas Organizações das Nações Unidas - ONU e utilizado por diversos países inclusive, o Brasil. O órgão responsável, atualmente pelas contas nacionais e conseqüentemente pela estimativa nacional da produção é o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## 2.1 AS CONTAS NACIONAIS E A IMPORTÂNCIA DO PIB

Conforme Feijó *et al.* (2008), a contabilidade nacional (ou contabilidade social) é a principal fonte de estatísticas econômicas para economistas e pesquisadores que buscam análises sobre o funcionamento da economia. Lopes e Vasconcellos (2000) explicitam que esta possui o objetivo de mensurar todas as transações econômicas ocorridas em um determinado país durante um período (normalmente de um ano). Deste modo, a contabilidade nacional é a principal geradora de dados para os estudos da macroeconomia. No Brasil, como observa Gastaldi (2002), os estudos relativos à renda nacional e a contabilidade social são recentes, datando de 1947, com o início das atividades da Fundação Getúlio Vargas (FGV) sobre o tema.

Buscando atender seus objetivos, a contabilidade nacional utiliza, principalmente, o chamado Sistema de Contas Nacionais, criado pelo economista inglês Richard Stone, e

adotado pela ONU, o qual considera apenas as transações com bens e serviços finais e se utiliza do método contábil das partidas dobradas.

Segundo Gremaud *et al.* (2004), o Sistema de Contas Nacionais consiste em quatro contas básicas: conta produto interno bruto, conta renda nacional disponível líquida, conta transações correntes com o resto do mundo e conta de capital. Feijó *et al.* (2008, p. 14), a respeito das contas nacionais afirma que: “a estatística mais importante derivada do Sistema de Contas Nacionais de um país é o Produto Interno Bruto – PIB [...] que [...] mede o total da produção líquida de bens e serviços de uma economia em um período de tempo”.

No aspecto sócio-econômico, o PIB também possui grande relevância, Heilbroner e Thurow (2001), por exemplo, destacam que a produção medida pelo PIB possui relação estreita com o nível de emprego e com a renda a ser recebida pela população, sendo um dos principais índices de desenvolvimento humano estudado atualmente.

## 2.2 AS TRÊS ÓTICAS DE CÁLCULO DO PIB

Sachs e Larrain (2000) asseguram que o PIB pode ser calculado, sob três óticas diferentes: Sob a ótica do dispêndio (ou da despesa), somando-se o valor corrente de todos os bens e serviços finais produzidos; sob a ótica do produto, na qual o PIB é igual ao valor bruto da produção de todas as unidades, diminuídas do consumo intermediário (valores adicionados); e sob a ótica da renda, a qual consiste em somar as remunerações pagas a todos os fatores (trabalho e capital) que contribuem para o processo de produção. Feijó *et al.* (2008), ressalta que do ponto de vista das contas nacionais a medição do produto deve ser idêntica utilizando-se qualquer uma das três óticas, no entanto a fim de aproximar os conceitos contábeis e econômicos de valor adicionado utiliza-se neste trabalho o PIB sob a ótica do produto (ou como chamam alguns autores, ótica do valor adicionado).

Nos métodos do dispêndio e do produto, nota-se que existe a preocupação de evitar a dupla contagem. No primeiro excluem-se do cálculo os bens intermediários consumidos durante o processo produtivo, utilizando apenas os bens e serviços finais. No segundo no próprio cálculo do valor agregado em cada etapa de produção se subtrai do valor do produto em cada etapa o custo dos insumos da etapa anterior, considerando-se assim apenas o valor adicionado por cada etapa do meio produtivo.

O primeiro método embora pareça mais rápido e objetivo, não é, na prática, tão simples, visto que qualquer economia trabalha com a segmentação do mercado. Assim o que é produzido em um setor é utilizado como matéria prima por outro e vários bens podem ser finais para uma empresa, mas serem considerados insumos para outra. Como exemplo, podemos citar a farinha, que tanto pode ser vendida diretamente ao consumidor final como pode ser utilizada na produção de outros bens, como, por exemplo, o pão.

Pode-se citar o modelo hipotético de Blanchard (2007) para melhor resumir o cálculo do produto nacional através das três óticas apresentadas. Para isto, considera-se uma economia com apenas duas empresas, uma siderúrgica (empresa 1) e uma produtora de automóveis (empresa 2). Para simplificar o raciocínio, ambas só possuem um produto final. A siderúrgica não utiliza bens intermediários e só vende a empresa 2, que por sua vez, se utiliza apenas do aço produzido pela primeira para a fabricação de seu produto final. Admitamos que a demonstração de resultado do exercício de ambas as empresas sejam, de modo bastante simplificado os abaixo apresentados em R\$:

Tabela 1: DRE da empresa 1 e 2

Siderúrgica (empresa 1)		Produtora de Automóveis (empresa 2)	
Receita de Vendas	10.000,00	Receita de Vendas	20.000,00
Insumos	-	Insumos	(10.000,00)
Salários	(8.000,00)	Salários	(7.000,00)
Lucro	2.000,00	Lucro	3.000,00

Fonte: Blanchard (2007), adaptado pelo autor

Calcula-se o Produto desta economia pelo método do dispêndio, apenas considerando o valor dos bens finais, portanto apenas os valores dos automóveis vendidos pela empresa 2, que totalizam R\$ 20.000,00. Já pelo método do valor agregado calcularíamos o valor do produto subtraindo-se do valor dos bens produzidos o valor dos bens intermediários que foram consumidos no processo produtivo (insumos). Assim teríamos R\$ 10.000,00 de valor adicionado pela empresa 1 (R\$ 10.000 – R\$ 0) e R\$ 10.000,00 de valor agregado pela empresa 2 (R\$ 20.000 – R\$ 10.000), totalizando R\$ 20.000,00 em nossa economia.

Já pela ótica da renda, o cálculo seria a soma da remuneração dos fatores de produção capital e trabalho, representados pelos lucros e salários, respectivamente. Logo, a remuneração total dos fatores de produção seria de R\$ 10.000 para a empresa 1 e de R\$ 10.000 para empresa 2, totalizando os mesmos R\$ 20.000,00 calculados nos dois outros métodos.

Com o fim de facilitar o entendimento do cálculo utilizado através da ótica do valor adicionado, apresenta-se outro exemplo simplificado que auxilia a identificar a diferença entre este e o método do dispêndio, analisando uma cadeia produtiva hipotética da produção de pães conforme a tabela abaixo:

Tabela 2: Cadeia produtiva para a produção do pão

Produto	Valor do Produto	Insumos	Valor Adicionado
Trigo	R\$ 1,0	R\$ 0,0	R\$ 1,0
Farinha	R\$ 1,5	R\$ 1,0	R\$ 0,5
Pão	R\$ 2,0	R\$ 1,5	R\$ 0,5

Fonte: elaborado pelo autor

O produto agregado pode ser calculado das duas formas, a primeira considerando apenas o valor do produto final, o pão, ou somando-se os valores adicionados nas três etapas em questão. Na utilização de ambos os métodos, o valor do produto agregado é o mesmo, R\$ 2,0.

### 2.3 O VALOR ADICIONADO

Como visto anteriormente, na visão da macroeconomia o conceito de valor adicionado é utilizado como um dos métodos para a mensuração do chamado Produto Nacional, seja o PNB, o PIB ou outro semelhante. Como definem Sachs e Larrain (2000), o valor adicionado, também conhecido como valor agregado, é o valor de mercado do produto em cada estágio produtivo menos o valor dos insumos utilizados na produção deste produto final. Esta conceituação encontra respaldo em Simonsen (1979 *apud* Santos e Hashimoto, 2003), que defende que o valor adicionado em determinada etapa de produção é a diferença entre o valor bruto da produção e os consumos intermediários nessa etapa, adicionando que o produto nacional pode ser concebido como a soma dos valores adicionados em determinado período de tempo, em todas as etapas dos processos de produção do país.

De Luca *et al.* (2009) observa que a utilização do conceito de valor adicionado pelas empresas é considerada pelos economistas como a ligação entre a contabilidade financeira e a contabilidade nacional (macroeconomia). E salienta que considerando que no total da riqueza gerada pela economia de uma nação encontra-se a soma do valor adicionado das empresas, a

DVA tem papel fundamental de evidenciar a contribuição de cada entidade na geração da riqueza nacional.

### **3. A DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (DVA)**

Embora atualmente no Brasil a DVA tenha caráter de demonstração contábil obrigatória para as companhias abertas, inicialmente esta se tratava de uma informação acessória ao Balanço Social.

O Balanço Social surgiu na Europa com o objetivo de atender aos movimentos sociais que demandavam por informações sobre projetos sociais, condições ambientais, informações para os empregados sob a visão do nível de emprego, condições de trabalho, remuneração e formação profissional. Já a Demonstração do Valor Adicionado, no princípio parte integrante do balanço social, surge como forma de mensuração desta participação da empresa neste contexto social.

Carvalho (2007) salienta a importância da DVA dentro do contexto do balanço social apontando que dentre as informações possíveis de serem obtidas pelo Balanço Social, a DVA merece um destaque especial, pois vem mostrar sob uma nova ótica que os itens anteriormente tratados como simples despesas na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), são na verdade, distribuições de riqueza que afetam e influem todo o meio externo.

Moraes (2002) comenta que a DVA surgiu inicialmente na Europa, e que embora seja uma demonstração derivada da DRE, esta se distingue daquela, pois procura determinar apenas a riqueza que cabe aos acionistas, ou seja, o lucro contábil, enquanto a DVA se preocupa em demonstrar as riquezas geradas a toda a sociedade. O argumento da autora é de que “a análise da distribuição do valor adicionado identifica a contribuição da empresa para a sociedade e os setores por ela priorizados”. Destaca-se que este tipo de informação serve, entre outros, para analisar o desempenho da empresa em seu contexto local, regional e nacional e inclusive estimular, ou não, a continuidade de subsídios e incentivos governamentais.

A necessidade de elaboração da DVA surge então, para preencher a lacuna das outras demonstrações, principalmente a DRE, que só identifica a riqueza gerada e distribuída na visão do acionista. A Demonstração do Valor Adicionado possui uma visão mais ampliada

apresentando a riqueza que a empresa gerou a sociedade, em determinado período de tempo, e sua forma de distribuição entre os diversos agentes que contribuíram para a sua criação.

Para Cosenza (2003), a DVA surge como uma demonstração contábil complementar, visando informar sobre a participação de todos os fatores econômicos que intervieram na criação de valor para entidade e o rateio desse valor entre os mesmos agentes econômicos, informação que não constava nas demonstrações contábeis convencionais.

Cunha, Ribeiro e Santos (2004), consideram a DVA como um relatório contábil que demonstra os benefícios que as organizações oferecem a sociedade como absorção da mão de obra e sua capacidade de gerar riqueza para a economia contribuindo para o desenvolvimento econômico.

Neves e Viceconti (1999) comentam sobre a importância da DVA, destacando que esta é a única demonstração que indica de forma clara e precisa a parte da riqueza que pertence aos sócios ou acionistas, aos financiadores (capital de terceiros), aos empregados e a parte que pertence ao governo. Reforçam também que a análise da DVA pode ser fundamental para a concessão pelo poder público de subsídios e incentivos fiscais. Em concordância, sugere Almeida *et al* (2009), que as informações predominantes na DVA servem como base para análises contábeis que possam identificar a relação da entidade tanto com agentes internos, como empregados, administradores, proprietários e acionistas, quanto com os agentes externos, dando o exemplo dos governos, sindicatos, financiadores e credores.

Sendo assim, é possível afirmar que a DVA se constitui em um importante instrumento de gerenciamento e planejamento, e também de controle social, uma vez que sua apresentação revela dados significativos quanto à atividade das entidades e seus conseqüentes impactos considerando-se o papel social desempenhado pelas empresas.

No Brasil, a partir de 2008, por determinação da Lei 6.404/76, com nova redação dada pela Lei 11.638/07, todas as companhias abertas, ou seja, aquelas cujos valores mobiliários de sua emissão estejam admitidos à negociação nos mercados de bolsa e de balcão, estão obrigadas a elaborar e divulgar a DVA. Esta demonstração não é obrigatória nas normas internacionais de contabilidade, porém é incentivada a sua elaboração e publicação pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Diante disso, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) elaborou o Pronunciamento Técnico CPC 09, que estabelece os critérios para elaboração e apresentação da DVA. Neste pronunciamento, o CPC faz menção da importância da DVA, ressaltando que a DVA proporciona o conhecimento de informações de natureza econômica e social e oferece

a possibilidade de uma melhor avaliação das atividades da entidade para a sociedade que a abriga e ainda que a decisão de recebimento de um investimento por uma comunidade (Município, Estado e a própria Federação) poderá ter nessa demonstração um instrumento de extrema utilidade e com informações que, por exemplo, a DRE por si só não é capaz de oferecer.

### 3.1 ELABORAÇÃO DA DVA

Em uma visão contábil, na concepção de De Luca *et al.* (2009), o valor adicionado pode ser definido como a diferença entre o valor das vendas e o dos consumos intermediários em determinado período. Neves e Viceconti (1999), em continuidade salientam que de maneira genérica, o valor adicionado pode ser calculado pela diferença entre o valor das vendas brutas (já deduzido do valor das devoluções de vendas e dos descontos incondicionais concedidos) e o total dos insumos adquiridos de terceiros (CMV, matéria-prima, e demais insumos consumidos e serviços adquiridos de terceiros).

É evidenciado por Neves e Viceconti (1999) que os resultados de participações societárias e as receitas financeiras não devem representar geração de valor adicionado, ambos os rendimentos devem ser considerados como transferência de riqueza, pois são frutos da geração de riqueza de outras sociedades, que foram transferidas pela aplicação do capital, já sendo contabilizadas pela entidade que a gerou.

A Universidade de São Paulo (USP), através da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPECAFI) foi a primeira entidade a apresentar um modelo de DVA no Brasil, o qual foi utilizado amplamente entre as empresas que elaboravam e publicavam a DVA. Mais recentemente, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis, através do Pronunciamento Técnico CPC 09 de 30 de outubro de 2008, aprovado pela Resolução do CFC nº 1.138/08 e pela Deliberação CVM nº 557, de 12 de novembro de 2008, e também determinado pela NBC T 3.7 estabeleceu critérios para elaboração e apresentação da Demonstração do Valor Adicionado, inserindo em seu pronunciamento um modelo, bastante semelhante ao da FIPECAFI, o qual consta em sua primeira parte abaixo:

Tabela 3: Modelo de DVA (parte I) proposto pelo CPC 09 para empresas em geral

DESCRIÇÃO	Em R\$ mil 20X1	Em R\$ mil 20X0
<b>1- RECEITAS</b>		
1.1) Vendas de mercadorias, produtos e serviços		
1.2) Outras receitas		
1.3) Receitas relativas à construção de ativos próprios		
1.4) Provisão para créditos de liquidação duvidosa - Reversão / (Constituição)		
<b>2- INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (inclui os valores dos impostos - ICMS, IPI, PIS e COFINS)</b>		
2.1) Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos		
2.2) Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		
2.3) Perda / Recuperação de valores ativos		
2.4) Outras (especificar)		
<b>3- VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)</b>		
<b>4- DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO</b>		
<b>5- VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)</b>		
<b>6- VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA</b>		
6.1) Resultado de equivalência patrimonial		
6.2) Receitas financeiras		
6.3) Outras		
<b>7- VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)</b>		

Fonte: Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2008)

De acordo com as orientações do CPC, seguem abaixo algumas observações pertinentes para o preenchimento dos campos de 1 a 7 da DVA:

1- RECEITAS: É a soma dos itens 1.1 a 1.4.

1.1) Vendas de mercadorias, produtos e serviços: Devem ser incluídas todas as receitas auferidas pela empresa durante o período em função de suas atividades operacionais conforme o princípio de competência, livre de devoluções, abatimentos e descontos comerciais, mas embutindo os impostos incidentes sobre vendas, ou seja, corresponde ao faturamento bruto, mesmo quando na DRE algum tributo (o IPI, por exemplo), esteja fora do cômputo dessas receitas.

1.2) Outras receitas: Só devem ser incluídas receitas as quais não configurem receitas de transferência conforme já apontado por Neves e Viceconti. Como exemplo dos tipos de receitas incluídas neste campo, o CPC cita os ganhos nas baixas por alienação de ativos não-circulantes, ganhos decorrentes de avaliação de ativos e passivos a valor justo e outras receitas não operacionais. Do mesmo modo que o item anterior, inclui os tributos incidentes sobre as receitas.

1.3) Receitas relativas à construção de ativos próprios: O pronunciamento explica que para a DVA, “essa construção equivale à produção vendida para a própria empresa.” Na verdade, esta aparente “anomalia” se deve ao fato de a contrapartida deste valor estar considerada como distribuição da riqueza, no caso da mão de obra própria alocada, eventuais juros ativados e tributos, e no caso dos gastos com serviços de terceiros e materiais que deverão ser apropriados como insumos.

1.4) Provisão para créditos de liquidação duvidosa - Reversão / (Constituição): Deve ser preenchido com o valor desta provisão e a sua reversão de exercícios anteriores.

2- INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (inclui os valores dos impostos - ICMS, IPI, PIS e COFINS): Somam-se os itens 2.1 a 2.4.

2.1) Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos: Inclui valores relativos às matérias-primas adquiridas junto a terceiros e contidas no custo do produto vendido, das mercadorias e dos serviços vendidos adquiridos de terceiros. Não incluem gastos com pessoal próprio, mas inclui os tributos, recuperáveis ou não, incidentes no momento da compra dos bens, diferentemente do que ocorre na DRE.

2.2) Materiais, energia, serviços de terceiros e outros: Inclui valores relativos às despesas originadas da utilização destes bens, utilidades e serviços adquiridos junto a terceiros.

2.3) Perda / Recuperação de valores ativos: Inclui valores relativos a ajustes por avaliação a valor de mercado dos estoques, imobilizados, entre outros, valores reconhecidos como constituição e reversão de provisão para perdas por desvalorização de ativos (se o valor líquido no período for positivo, deve ser somado).

2.4) Outras (especificar): Campo destinado a outros possíveis valores que devam ser descontados do valor adicionado e que não se enquadrem nos casos acima.

3- VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2): É a diferença entre itens 1 e 2.

4- DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO: Nesse grupo, deve ser apresentada a despesa com depreciação, amortização e exaustão, inclusive aquela relativa aos bens utilizados na produção dos produtos ou serviços (CPV).

5- VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4): Diferença entre os campos 3 e 4.

6- VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA: É o total, somando-se os itens 6.1 a 6.3.

6.1) Resultado de equivalência patrimonial: É o ganho ou perda de equivalência patrimonial, O resultado da equivalência poderá representar receita ou despesa; se despesa deverá ser informada como redução ou valor negativo.

6.2) Receitas financeiras: Incluir todas as receitas financeiras relativas a quaisquer operações com instituições financeiras, entidades do grupo ou terceiros, inclusive as variações cambiais ativas independentemente de sua origem, com a exceção para entidades financeiras que devem classificá-las como receita bruta.

6.3) Outras: Incluem os dividendos recebidos de investimentos avaliados pelo método de custo, as receitas de aluguéis ou *royalties*, direitos de franquia, entre outros, de entidade que não tenham como objeto essas atividades.

7- VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6): Soma dos itens 5 e 6.

Já a outra parte da DVA (tabela 4), expressa a distribuição da riqueza. Ribeiro e Santos (2004) sugerem que a forma de distribuição da riqueza criada pelas empresas é um dos principais elementos da DVA, pois evidencia a remuneração relativa dos agentes econômicos responsáveis pela criação de riqueza.

Tabela 4: Modelo de DVA (parte II) proposto pelo CPC 09 para empresas em geral

<b>8- DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO (*)</b>		
8.1) Pessoal e encargos		
8.1.1 - Remuneração direta		
8.1.2 – Benefícios		
8.1.3 - F.G.T.S.		
8.2) Impostos, taxas e contribuições		
8.2.1 – Federais		
8.2.2 – Estaduais		
8.2.3 – Municipais		
8.3) Remuneração de capitais de terceiros		
8.3.1 – Juros		
8.3.2 – Aluguéis		
8.3.3 – Outras		
8.4) Remuneração de Capitais Próprios		
8.4.1 - Juros sobre o Capital Próprio		
8.4.2 – Dividendos		
8.4.3 - Lucros retidos / Prejuízo do exercício		
8.4.4 - Participação dos não-controladores nos lucros retidos (só p/consolidação)		

Fonte: Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2008)

8 – DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO (soma dos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4).

8.1) Pessoal e encargos: valores apropriados ao custo e ao resultado do exercício na forma de:

8.1.1) Remuneração direta: Representada pelos valores relativos a salários, 13º salários, honorários da administração (inclusive os pagamentos baseados em ações), férias, comissões, horas extras, participação de empregados nos resultados, entre outros;

8.1.2) Benefícios: Representados pelos valores relativos à assistência médica, alimentação, transporte, planos de aposentadoria entre outros; e

8.1.3) F.G.T.S.: Representado pelos valores depositados em conta vinculada dos empregados.

8.2) Impostos, taxas e contribuições: Além das contribuições devidas ao INSS (incluídos aqui os valores do Seguro de Acidentes do Trabalho) que sejam ônus do empregador, os demais impostos, taxas e contribuições a que a empresa esteja sujeita, inclusive a contribuição sindical patronal devem ser incluídas neste item. Os valores relativos aos impostos

compensáveis devem ser considerados apenas os valores devidos ou já recolhidos, e representam a diferença entre os impostos e contribuições incidentes sobre as receitas e os valores embutidos nos insumos adquiridos de terceiros.

8.2.1) Federais: Incluem todos os tributos devidos à União, inclusive no caso de repasse total ou parcial a Estados, Municípios e Autarquias.

8.2.2) Estaduais: Incluem todos os tributos devidos aos Estados, inclusive no caso de repasse total ou parcial a Municípios e Autarquias.

8.2.3) Municipais: Incluem todos os tributos devidos aos Municípios, mesmo nos casos de repasse parcial ou total a outras entidades.

8.3) Remuneração de capitais de terceiros: É a soma dos itens 8.3.1 até o item 8.3.3.

8.3.1) Juros: Inclui as despesas financeiras, inclusive as variações cambiais passivas, relativas a quaisquer tipos de empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras, empresas do grupo ou outras formas de obtenção de recursos. Inclui os valores que tenham sido capitalizados no período.

8.3.2) Aluguéis: Incluem os aluguéis (inclusive as despesas com arrendamento operacional) pagos ou creditados a terceiros, inclusive os acrescidos aos ativos.

8.3.3) Outras: Incluem outras remunerações que configurem transferência de riqueza a terceiros, mesmo que originadas em capital intelectual, tais como *royalties*, franquia, direitos autorais etc.

8.4) Remuneração de Capitais Próprios: Soma dos itens 8.4.1 a 8.4.4.

8.4.1) Juros sobre o Capital Próprio e 8.4.2) Dividendos: incluem os valores pagos ou creditados aos acionistas por conta do resultado do período. Devem ser incluídos apenas os valores distribuídos com base no resultado do próprio exercício, isto é, não se considera a parcela referente a lucros acumulados, uma vez que já foram tratados como lucros retidos no

exercício em que foram gerados. Também inclui as participações estatutárias relativas aos acionistas.

8.4.3) Lucros retidos / Prejuízo do exercício: Incluem os valores relativos ao lucro do exercício destinados às reservas, inclusive os JCP quando tiverem esse tratamento. E também eventuais parcelas ainda sem destinação específica.

8.4.4) Participação dos não-controladores nos lucros retidos (só p/consolidação): Para os casos de divulgação das demonstrações consolidadas, representa a parte pertencente aos minoritários na distribuição do valor adicionado.

Cabe ressaltar, que estes campos sofrem algumas alterações quando a DVA deverá ser elaborada por instituições financeiras e seguradoras. O CPC dá inclusive modelos específicos para as empresas pertencentes a estes setores.

#### **4. A DVA E SUA RELAÇÃO COM O PIB**

A publicação da DVA amplia de sobremaneira as formas de se analisar as demonstrações contábeis de uma empresa, já em 1997, Eliseu Martins enfatiza que a DVA importa: “extraordinária forma de ver a função social da empresa, além de qual sua parcela na criação de riqueza global do País, o PIB, em vez de dar só ênfase apenas a linha final da demonstração do resultado tradicional, de interesse exclusivo dos proprietários”. (MARTINS, 1997 *apud* TINOCO & MORAES, 2008, p. 5).

Ainda antes, em 1990, Iudícibus sugere que:

[...] a profissão contábil muito poderia contribuir para que os economistas governamentais tivessem informações mais amoldadas para o cálculo das contas nacionais se, adicionalmente às demonstrações usuais, levantasse e publicasse mais uma com pouco esforço adicional, denominada de “Demonstração do Valor Adicionado” (ou agregado), a qual já é realidade em alguns países, como a Alemanha, e que ampliaria bastante a gama de informações contábeis relevantes, não somente para finalidades macroeconômicas, [...] mas enquadrando-se no cenário mais amplo da Contabilidade Social. [...] se todas as atividades econômicas desenvolvidas no País fossem desenroladas em entidades que levantassem demonstrações a valor adicionado [...] a consolidação de tais demonstrações, excluídas as duplas contagens, já seria o próprio PIB, muito mais corretamente estimado do que atualmente. (IUDÍCIBUS, 1990, *apud* SOUZA FILHO, 2002, p. 21-22)

Também sobre a relação DVA e PIB a Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuarias e Financeiras - FIPECAFI da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo – FEA/USP (2007), sugere que “as informações disponibilizadas nessa demonstração permitem análise do desempenho econômico da empresa, bem como podem auxiliar no cálculo do PIB e de indicadores sociais”

Na mesma linha, Morch *et al.* (2008) reforça que:

Caso houvesse a elaboração e a divulgação da DVA por parte de todas as empresas, a consolidação de seus valores comporia parte substancial da riqueza interna gerada no país, ou seja, o PIB. Neste caso, haveria a facilidade de não mais trabalhar com valores estimados na fixação do PIB. (MORCH *et al.*, 2008, p. 7)

Há, segundo o mesmo autor, a obrigatoriedade na elaboração e publicação da DVA desde 2001 para empresas do setor elétrico, através de exigência da ANEEL, e que esta exigência se deve principalmente, pela representatividade macroeconômica do setor e o fato do valor adicionado de cada empresa representar a contribuição desta para a formação do PIB.

A Comissão de Valores Mobiliários, em sua Nota Explicativa à Instrução CVM nº. 469, de 2 de Maio de 2008, considera que:

A DVA é uma demonstração bastante útil, inclusive do ponto de vista macroeconômico, uma vez que, conceitualmente, o somatório dos valores adicionados (ou valores agregados) de um país representa, na verdade, o seu produto interno bruto - PIB. Existe, entretanto, uma diferença temporal entre o modelo econômico e o modelo contábil de DVA. Enquanto o primeiro utiliza o conceito de produção, a demonstração contábil utiliza o conceito de vendas para obter o valor adicionado ou riqueza criada pela empresa.

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2008) também se posiciona sobre o tema, expressando que “a DVA esta fundamentada em conceitos macroeconômicos, buscando apresentar, eliminados os valores que representam dupla-contagem, a parcela de contribuição que a entidade tem na formação do Produto Interno Bruto (PIB).”

Cosenza (2003) denota que se equacionando as divergências entre os conceitos econômicos e contábeis existentes, caso houvesse a obrigatoriedade legal de que todas as atividades econômicas elaborassem e publicassem a DVA, o cálculo do PIB seria bem mais simples e exato do que a forma como é feito atualmente, a qual exige inúmeros ajustes e estimativas por parte dos economistas. Bispo, Calijuri e Lima (2009) compartilham com

Cosenza, afirmando que o somatório dos valores obtidos nas Demonstrações de Valor Adicionado (DVA), revelados pelas unidades produtivas, se apresenta como uma forma aproximada do Produto Interno Bruto do país, sem deixar de destacar o fato de que o conceito aqui utilizado pela contabilidade mostra a limitação em considerar as unidades vendidas.

Deste modo, nota-se que a relação DVA e PIB é de extrema importância e acredita-se que o aprofundamento deste estudo e sua colocação em prática, embora ainda esteja muito distante, poderia trazer um grande benefício a toda sociedade.

#### 4.1 AS PRINCIPAIS DIFERENÇAS ENTRE O VALOR CONTÁBIL DIVULGADO NA DVA E O UTILIZADO NO CÁLCULO DO PIB

Segundo já destacado por alguns autores, na economia o valor adicionado é calculado durante todo o processo de produção independente de sua realização, mesmo que esta ainda não tenha sido transferida a terceiros, enquanto que na contabilidade as bases de cálculo são as vendas realizadas, ou de outra forma, a riqueza é gerada a partir da realização da produção.

Pode-se dizer que a diferença do conceito contábil para o conceito econômico de valor adicionado está no lapso temporal de reconhecimento da riqueza. Pois, apesar de tratarem do mesmo conceito, o que os diferencia é o momento de seu reconhecimento. O CPC, através do seu pronunciamento que trata da DVA expõe o seguinte:

[...] Existem, todavia, diferenças temporais entre os modelos contábil e econômico no cálculo do valor adicionado. A ciência econômica, para cálculo do PIB, baseia-se na produção, enquanto a contabilidade utiliza o conceito contábil da realização da receita [...] Estas diferenças serão tanto menores quanto menores forem as diferenças entre os estoques inicial e final para o período considerado. Em outras palavras, admitindo-se a inexistência de estoques inicial e final, os valores encontrados com a utilização dos conceitos econômicos e contábeis convergirão. (Comitê de Pronunciamentos Contábeis, Pronunciamento Técnico CPC 09, 2008, p. 4)

Apesar de reconhecerem esta principal diferença, Santos e Hashimoto fazem uma interessante ressalva: “Essa diferença não deve, contudo, resultar em grandes diferenças nos valores apurados ao longo do tempo se admitir-se que, no longo prazo, os estoques não oscilam significativamente (nessa situação, o valor das vendas tende a ser próximo ao da produção)”. (SANTOS & HASHIMOTO, 2003, p. 156).

Apesar de se tratar de uma diferença apenas temporal e que a longo prazo, tende a diminuir significativamente, De Luca *et al.* (2009), apresenta um método reconciliatório, partindo dos valores das vendas divulgado contabilmente na DVA e chegando ao valor da

produção no período. Diz a autora que para a determinação do valor total da produção a partir das vendas, deve-se subtrair das vendas do período, as vendas decorrentes da produção anterior, somar-se a produção do período em estoque, líquida do valor dos produtos acabados, e ainda somar-se a produção em processo, deduzida dos produtos em elaboração. Para este ajuste, deve-se avaliar a produção em estoque e a produção em processo do período a valores de venda. Para resumir, destaca-se o seguinte quadro de sua autoria:

Quadro 1 – Conciliação entre o conceito de valor adicionado contábil e econômico – produção x vendas

Vendas do Período
(-) Vendas decorrentes da produção anterior
(+) Produção do período em estoque
(-) Produtos acabados
(+) Produção em processo
(-) Produtos em elaboração
(=) Produção do Período

Fonte: De Luca *et al.* (2009)

A autora salienta também, a necessidade de se ajustar os itens relativos aos custos de materiais e serviços adquiridos de terceiros e os valores de mão de obra, visto que estes, quando incluídos nos custos dos produtos ou mercadorias vendidas também partem das vendas e não da produção na elaboração da DVA. O método de ajuste é idêntico ao anterior.

Para empresas comerciais ou de serviços esta conciliação é bem mais simples, pois bastaria se acrescentar no valor da receitas e no valor dos insumos, a variação dos estoques de mercadorias e de materiais adquiridos de terceiros respectivamente.

De acordo com De Luca *et al.* (2009) a utilização do conceito de valor adicionado com base nas vendas na DVA ocorre também no âmbito internacional. Os principais motivos para esta adoção é sua relação com os princípios contábeis, utilizados nas outras demonstrações e sua possibilidade de reconciliação com a DRE, o que dá maior credibilidade à demonstração.

A existência desta divergência entre os conceitos contábeis e econômicos do valor adicionado de ter como base, o primeiro as vendas, e o segundo, a produção, é apontada de maneira unânime entre todos os autores pesquisados, Cosenza (2003), por exemplo, ratifica esta diferença, no entanto, observa que outro aspecto conflitante, é o tratamento das atividades das instituições financeiras, visto que estas são beneficiárias do valor adicionado produzido em outras atividades, fornecendo capital e recebendo juros como remuneração.

A respeito do tratamento dado as instituições financeiras, Santos e Hashimoto (2003) alegam que de acordo com os conceitos econômicos, as receitas financeiras não são

consideradas como remuneração a serviços prestados, mas como uma operação de transferência de renda, no entanto, para o setor das instituições financeiras, é feita uma exceção, incluindo-se os resultados de intermediação financeira como parte do cálculo do valor adicionado pela empresa na DVA. Entretanto, com o fim de evitar a dupla contagem, para fins de apuração do PIB, estes valores devem ser deduzidos.

De Luca *et al.* (2009), faz importante ponderação a respeito dos valores adicionados recebidos em transferência, que conforme visto anteriormente, compõem o valor adicionado total a distribuir (Item 7 do modelo de DVA proposto pelo CPC – Tabela 3 deste trabalho). Assevera a autora, que caso esses itens sejam considerados com o fim de consolidação dos valores adicionados, teríamos o problema da contagem múltipla, visto que, as receitas estariam sendo computadas tanto na empresa geradora da riqueza, quanto na recebedora do ganho. Assim, para efeitos de comparação com o PIB, devem ser considerados apenas os valores adicionados produzidos pela entidade.

Ainda segundo o entender de De Luca *et al.* (2009), outro item polêmico na mensuração do valor adicionado é o tratamento das depreciações, que para alguns autores deve ser tratada como distribuição do valor adicionado, e para outros deve ser tratada como custo, deduzindo-se do valor adicionado. No entanto, com intuito de aproximar com o conceito de PIB, utilizaremos o conceito contábil de valor adicionado bruto (item 3 do modelo de DVA do CPC – Tabela 3 deste artigo) para as comparações. Assim as controvérsias existentes a respeito do tratamento o qual deve ser dado as depreciações, amortizações e exaustões não serão ampliadas, visto que, estas possuem efeito apenas no chamado Produto Nacional Líquido (PNL) ou no Produto Interno Líquido (PIL), mas não no PIB, como visto na abordagem sobre os produtos nacionais. Logo, considerando o conceito de valor adicionado bruto, elimina-se a diferença entre a DVA e o PIB a respeito desta questão.

Outra diferença entre os critérios contábeis e econômicos é apontada por Hofer *et al.* (2003), enfatizando que a remuneração do trabalho difere na classificação da DVA e do IBGE. Na primeira toda a remuneração paga a empregados por conta de participação nos lucros é considerada como distribuição. Já para o IBGE, a parte de distribuição dos lucros proveniente de determinação legal, é classificada como remuneração de capital.

Quanto à remuneração do capital, Hofer *et al.* (2003) destaca mais uma diferença entre a DVA e o IBGE. Enquanto na DVA considera-se qualquer valor pago a terceiros a título de aluguel, como remuneração de capitais de terceiros, o IBGE, para fins de cálculo do valor adicionado, trata o aluguel (com a exceção de terras agrícolas) como parte integrante do consumo intermediário, ou seja, como pagamento pela prestação de serviços por terceiros.

Vale ressaltar também, que esta diferença acontecerá também na empresa que recebe valores provenientes de aluguel de terceiros, sendo computado para o IBGE como receita de serviços, enquanto na DVA constam como valor adicionado recebido em transferência.

Todavia, estas duas últimas diferenças apontadas, são facilmente conciliáveis, visto que, com os valores identificados, basta proceder ao ajuste, seja subtraindo ou adicionando conforme o caso, do valor adicionado calculado através da DVA.

## **5. CONCLUSÕES**

Devido à recente popularização da Demonstração do Valor Adicionado e posteriormente, sua inclusão entre as demonstrações contábeis obrigatórias, mesmo que apenas para as chamadas companhias abertas, vem crescendo significativamente o número de trabalhos acadêmicos que tratam do tema. Este trabalho objetivou identificar o conceito base desta demonstração, que é o valor adicionado. Este não se apresenta como um conceito novo, pelo contrário, é utilizado há bastante tempo na macroeconomia partindo da contabilidade nacional para a apuração (ou estimativa) do produto nacional, dentre os quais se destaca o PIB.

Este artigo buscou identificar os conceitos de Produto Interno Bruto dentro do contexto das contas nacionais, sua relação com o valor adicionado e posteriormente investigar a relação existente entre a DVA e o PIB, utilizando-se como elo de ligação justamente o conceito de valor adicionado.

Considerando a empresa como um dos principais agentes econômicos de um país, foi analisada a importância da DVA como fonte de informação sobre a geração e distribuição da riqueza e também sua importância na aplicação de estudos macroeconômicos, como o cálculo do PIB. Para isso, tratou-se de obter evidências bibliográficas que fundamentem a discussão deste problema, principalmente no âmbito nacional, visto que a DVA em geral, não é obrigatória para a maioria dos países no exterior. Assim, foi realizada uma atualização dos estudos acadêmicos sobre este tema, através de uma pesquisa exploratória, revisando os conceitos teóricos que estão contemplados na apresentação da informação do PIB, do valor adicionado sob o enfoque econômico e sob o enfoque contábil e da DVA sob os seus aspectos legais vigentes.

Também foram abordados os métodos de cálculo de cada um destes conceitos e apontadas as principais diferenças resultantes na adoção de um ou outro, na apuração do valor adicionado dentro das organizações. Foram discutidas as possíveis reconciliações, partindo-se da DVA, efetuando-se alguns ajustes com a finalidade de se chegar ao cálculo utilizado pelo IBGE para a mensuração do PIB.

As principais questões que surgiram deste trabalho foram a possibilidade de se medir através da DVA a participação de uma empresa que a divulgasse na geração de riqueza nacional, e também questionar a possibilidade de cálculo do PIB nacional com base na consolidação dos resultados da DVA, admitindo-se de maneira hipotética que todas as atividades econômicas elaborassem e publicassem a demonstração.

A respeito destas questões, concluímos que a primeira, em síntese pode ser alcançada, mediante os ajustes citados, e atentando para algumas exceções como a das instituições financeiras. Considerando-se o PIB como ele é calculado no Brasil atualmente, o valor adicionado bruto publicado pela DVA, com os ajustes dos estoques, dos insumos e da mão de obra levados a custo dos produtos vendidos, conforme explicitado neste artigo, averigua-se ser possível a conciliação com o valor adicionado com base na produção utilizado na macroeconomia.

Conclui-se também que algumas diferenças de conceitos adotadas pelo IBGE e pelas normas contábeis, como por exemplo, a remuneração a empregados sob o regime de participação nos lucros e os aluguéis, embora não entrássemos no mérito da discussão entre qual seriam os mais apropriados, são com facilidade, ajustáveis, tornando as grandezas comparáveis e possibilitando a utilização dos indicadores de participação na economia apontados por De Luca *et al.* (2009) o qual destacamos o seguinte:

Contribuição da empresa para a produção da riqueza nacional (CEPIB):

$$\text{CEPIB} = \frac{\text{Valor Adicionado}}{\text{PIB}} \times 100$$

De maneira análoga, concluímos ser possível também a utilização do indicador denominado pela autora como “Contribuição da empresa para a produção da riqueza do setor”, substituindo-se o PIB nacional pelo setorial, bem como nos casos de utilização do PIB regional ou até mesmo da cidade na qual a empresa estiver inserida.

Em relação à segunda questão, esta não nos parece ainda possível, visto que a DVA é obrigatória apenas as companhias abertas, e mesmo que se estendesse a obrigatoriedade a todas as empresas, ainda teríamos grande parte da atividade econômica sem divulgar esta demonstração, como a administração pública, as famílias e o trabalho informal. No entanto,

de maneira hipotética, caso a DVA fosse publicada por um percentual representativo do total das atividades econômicas, a consolidação destes dados seria, sem dúvida, de importante auxílio para a estimativa do produto nacional pelo IBGE.

Não obstante, ainda existem alguns aspectos conceituais que devem ser objeto de estudo sobre a DVA, para que esta possa ter sua utilidade ampliada ainda mais. Como futuras pesquisas neste campo, sugerem-se estudos no sentido de harmonização dos conceitos contábil e econômico de valor adicionado, de forma que seja diminuído o número de ajustes necessários, facilitando a sua comparabilidade. Desta forma, acredita-se que um grande avanço no campo desta matéria seria obtido, tornando acessível a todo o tipo de usuário a aplicabilidade da relação entre a DVA e o PIB.

## ***AN APPROACH TO THE VALUE ADDED STATEMENT AND ITS RELATION TO GDP***

***Abstract:*** *In Brazil, the Value Added Statement (VAS) is already a financial statement in consolidation, provided in corporate law, prepared and published by a growing number of companies in the country. With this, extended the studies related to the usefulness of the information generated by the VAS, highlighting its importance in spreading the wealth generation and distribution companies. On the other hand, the Gross Domestic Product (GDP) is an important concept in macroeconomics used as a measure of wealth and economic growth of countries and regions. Currently, information on domestic production, comes from the estimates of national accounts on the economy of enterprises, government, private non-profit organizations and families. This paper presents the relationships between these concepts, using the link the accounting and economic concepts of value added by checking their similarities and differences, the need for some adjustments and analyzing whether the figures published by the VAS for a company may be used as a source of information for the formation of broader indicators related to GDP.*

***Keywords:*** *Value Added Statement. value added. GDP.*

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, N. S. *et al.* A utilização da demonstração do valor adicionado na análise da produção e distribuição da riqueza entre os *stakeholders*: Um estudo de caso da Petrobras. **RIC- Revista de Informação Contábil - UFPE**, Recife, v. 2, n. 1, p. 134-148, jan./mar., 2009.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007**. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm)>. Acesso em: 10 nov. 2010.

BEUREN, I. M. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

BISPO, J. S.; CALIJURI, M. S. S.; LIMA, I. S. A importância dos dados contábeis para a relação entre carga tributária, tamanho e setor econômico das empresas brasileiras. **RIC- Revista de Informação Contábil - UFPE**, Recife, v. 3, n. 3, p. 25-43, jun./set., 2009.

BLANCHARD, O. **Macroeconomia**. Tradução de: Martins, C.; Rosemberg, M., 4. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CARVALHO, F. R. **Demonstração do valor adicionado e balanço social**: Contribuição de evidenciação para as empresas na região de Uberaba. 2007. 130 p. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis e Financeiras) - Programa de Pós Graduação em Ciências Contábeis e Financeiras. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2007.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Nota explicativa à Instrução CVM nº 469, de 2 de maio de 2008**. Ref. Instrução CVM nº 469, de 2 de maio de 2008, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e altera as Instruções CVM nº 247, de 27 de março de 1996 e 331, de 4 de abril de 2000. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/port/snc/nota469.pdf>>. Acesso em: 11 out. 2010.

\_\_\_\_\_. **Deliberação CVM nº 557, de 12 de novembro de 2008**. Aprova o Pronunciamento Técnico CPC 09 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que trata da Demonstração do Valor Adicionado. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/port/snc/Normas.asp>>. Acesso em: 02 set. 2010.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº 1.138/08**. Aprova a NBC T 3.7 – Demonstração do Valor Adicionado, de 21 de novembro de 2008.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado, de 30 de outubro de 2008**, aprovado pela Resolução CFC nº 1.138/08 e pela Deliberação CVM nº 557 de 12 de novembro de 2008.

COSENZA, J. P. A eficácia informativa da demonstração do valor adicionado. **Revista Contabilidade & Finanças – USP**, São Paulo, Ed. Comemorativa, p. 7-29, out., 2003.

CUNHA, J. V. A.; RIBEIRO, M. S.; SANTOS, A. A demonstração do valor adicionado como instrumento de mensuração da distribuição da riqueza. **Revista Contabilidade & Finanças – USP**, São Paulo, n. 37, p. 7-23, jan./abr., 2005.

DE LUCA, M. M. M. *et al.* **Demonstração do valor adicionado: do cálculo da riqueza criada pela empresa ao valor do PIB**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

FEIJÓ, C. A. *et al.* **Contabilidade Social: A nova referência das Contas Nacionais do Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FINECAFI. **Manual de contabilidade das sociedades por ações: aplicável às demais sociedades**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GASTALDI, J. P. **Elementos de economia política**. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

GREMAUD, A. P. *et al.* **Manual de economia**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

HEILBRONER, R. L.; THUROW, L. **Entenda a economia: tudo que você precisa saber sobre como funciona e para onde vai a economia**. Tradução de: Bueno, T. R., Rio de Janeiro: Campus, 2001.

HOFER, E. *et al.* Cooperativismo e responsabilidade social. **Revista Ciências Empresariais da Universidade Paranaense - UNIPAR**, Toledo, v. 4, n. 1, p. 5-13, jan./jun., 2003.

IUDÍCIBUS, S. **Teoria da Contabilidade**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

LOPES, L. M.; VASCONCELLOS, M. A. S. **Manual de Macroeconomia: Básico e Intermediário**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MORAES, D. A. **Responsabilidade Social e o Balanço Social**. Trabalho de conclusão de curso. São Paulo: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, Curso de Administração; 2002.

MORCH, R. B. *et al.* A demonstração do valor adicionado como instrumento de análise do impacto tributário para as empresas do setor elétrico. **RIC- Revista de Informação Contábil - UFPE**, Recife, v. 2, n. 4, p. 1-16, out./dez., 2008.

NEVES, S.; VICECONTI, P. E. V. **Contabilidade avançada e análise das demonstrações financeiras**. 8. ed. São Paulo: Frase Editora, 1999.

PINTO, A. L.; RIBEIRO, M. S. Balanço Social: Avaliação de informações fornecidas por empresas industriais situadas no Estado de Santa Catarina. **Revista Contabilidade & Finanças – USP**, São Paulo, n. 36, p. 21-34, set./dez., 2004.

RIBEIRO, M. S.; SANTOS, A. A remuneração dos capitais utilizados para financiamento dos ativos de empresas distribuidoras de energia elétrica medida por meio da DVA. *Brazilian Business Review*, Vitória, v. 1, n. 1, p. 17-30. jan./jun., 2004.

ROSSETTI, J. P. **Introdução à economia**. 20. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

SACHS, J. D.; LARRAIN B. F. Conceitos Básicos de Macroeconomia. In: \_\_\_\_\_. **Macroeconomia**: Edição Revisada e Atualizada. Tradução de R. Gedanke, Sara, São Paulo: Pearson Makron Books, 2000. Cap. 2, p. 21-46.

SANTOS, A.; HASHIMOTO, H. Demonstração do valor adicionado: algumas considerações sobre carga tributária. **RAUSP - Revista de Administração da Universidade de São Paulo – USP**, São Paulo, v. 38, n. 2, p. 153-164, abr./maio/jun., 2003.

SANTOS, J. L. *et al.* **Contabilidade Geral**. São Paulo: Atlas, 2004.

SCHMIDT, P. A classificação da contabilidade dentre os ramos do conhecimento humano. **Caderno de Estudos - FIPECAFI**, São Paulo, v. 10, n. 17, p. 09-22, jan./abr., 1998.

SOUZA FILHO, J.V. Demonstração do valor adicionado para universidades comunitárias e organizações do terceiro setor. **Cadernos da FACECA (Atual Revista Economia, Negócios e Sociedade) do Centro de Economia e Administração da Pontifícia Universidade Católica de Campinas**, Campinas, v. 11, n. 1, p. 19-32, jan./jun., 2002.

TINOCO, J. E. P.; MORAES, P. B. Uso da demonstração do valor adicionado – DVA, como ferramenta da medição de carga tributária no Brasil. **eGesta - Revista Eletrônica de Gestão de Negócios do Programa de Mestrado em Administração da Universidade Católica de Santos e da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade de Santiago de Compostela**, Santos, v. 4, n. 1, p. 1-32, jan./fev./mar., 2008. Disponível em: <<http://www.unisantos.br/mestrado/gestao/egesta/artigos/136.pdf>>. Acesso em: 12 nov. 2010.

WESSELS, W. J. **Economia**. Tradução de: Cotelto, F. C.; Puglia, D., 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.